



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.348, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento do comércio nas datas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Em função do “Dia dos Pais”, fica autorizado o funcionamento do comércio de atividades não essenciais em horário especial, delimitado entre 8h e 20h no dia 7 de agosto e de 8h as 18h no dia 8 de agosto.

Art. 2º Em todas as atividades mencionadas neste Decreto deverão ser observadas as recomendações federais, estaduais e municipais de saúde, em especial as Medidas de Segurança expedidas pela Câmara Técnica de enfrentamento a COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 4 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal